



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Franca/SP, 22 de maio de 2024.

Agendamento de viagem n° /2024

Servidor: Carlos Eduardo Evangelista

Destino: Brasília/DF

Data de saída: 05/06/2024

Hora de saída: 04h:00min

Data de retorno: 08/06/2024

Hora de chegada: 03h:30min

EMENTA: Missão oficial em participação no 39º Encontro Nacional de Escolas do Legislativos e de Contas, promovidos pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativos e de Contas (ABEL).

O servidor supra epigrafo vem, respeitosamente, perante V. Exa., solicitar adiantamento, para se dirigir à cidade de Brasília/DF no dia e horários aprazados, com o uso do carro oficial e motorista.

Os objetivos da viagem são:

Participação no 39º Encontro Nacional de Escolas do Legislativos e de Contas, promovidos pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativos e de Contas (ABEL), conforme consta na programação anexa.

Minha missão institucional objetiva promover a apresentação de 01 (um) trabalho técnico sobre a **Rede de Escolas do Legislativo do Interior Paulista, cuja Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca exerce atualmente a direção entre todas as escolas legislativas participantes,** bem como a Escola do Legislativo **estará sendo avalizada em 3 (três) trabalhos técnicos, relativo ao ano de 2023, os quais estarão sujeitos a premiações a melhores Projetos em Educação Legislativa, em todo o território nacional.** A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca estará concorrendo nas seguintes modalidades, as



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



quais estão em anexo: Educação Legislativa (formação e qualificação de servidores públicos) com o Projeto "Vamos Aprender Li-bras?"; Inovação (Portal, novas tecnologias; novos métodos de aprendizagem, EAD, projetos inovadores para a educação legisla-tiva), com o Projeto "Criação da Playlist da Escola do Legisla-tivo no Youtube e no Facebook para Armazenamento de Conteúdos Produzidos" ; Comunidade (projetos educacionais voltados ao pú-blico externo), com o Projeto "Parlamento Aberto Vai à Escola/Es-cola Vai ao Parlamento Aberto".

Ora, como é sabido a Câmara Municipal de Franca e a ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas celebraram no dia 16 de maio de 2019 Protocolo de Intenções com o objetivo de promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, objetos do Procedimento Interno nº 08/2018, nº 54/2019 e devidamente renovado, que foi objeto do Procedimento Interno nº 54/2022, com publicação inclusive no Diário Oficial do Estado na publicação da mencionada publicação.

Ora, conforme consta no sobredito Protocolo de Intenções em anexo - CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES-DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA-PARÁGRAFO SEGUNDO, INCISO V - que a Câmara Municipal de Franca é "obrigada a prestigiar e participar das iniciativas da ABEL", bem como INCISO IV-"facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos".

Como a ABEL perfaz apenas 02 (dois) eventos anuais, mister se faz obrigatoriamente a presença de representantes neste evento, em que serão abordadas diversas palestras, bem como recebermos instruções a fim de providenciar a elaboração, via projeto de resolução, do Projeto Pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, obrigação devidamente imposta na Resolução que instituiu a criação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, assim como já diversas



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Escolas de Governo de diversas esferas de Poder do território nacional já fizeram atualmente em suas ações.

A **Resolução n° 586, de 09 de outubro de 2018** confirma, na **seara do art. 2º, inciso XI** que os objetivos da Escola do Legislativo também são: realizar e **participar** de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; (Redação dada pela Resolução n° 651/2023), **bem como no mesmo art. 2º, já no inciso XIV que também deve-se: observar as diretrizes dadas pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL, e Associação Paulista de Escolas do Legislativo - APEL; (Redação acrescida pela Resolução n° 651/2023).**

Ou seja, **a participação no evento mencionado no pedido de viagem em epígrafe apenas coloca em execução os atos normativos mencionados, conforme consta no Procedimento Interno de Viagem n° 34/2019,** fls.19 dos autos, exarado pelo Controle Interno.

Saliento que apenas dois participantes podem participar deste evento e como a Câmara Municipal já é filiada a ABEL, não serão cobradas despesas de participação no referido evento, de âmbito nacional.

Salientamos que a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, receberá todo o aporte técnico e todo aparato de cursos/eventos/treinamentos a serem disponibilizados aos servidores desta Casa de Leis, conforme consta no referido Protocolo de Intenções, podendo ser estendidos à população.

Enfatizamos que a efetivação de parcerias visa atender ao prescrito na Resolução n° 473/2013, sobretudo o art. 51, o qual reza que "as chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação: I - identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos; II - facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; III - desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor; IV - submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições"; art. 52 - "os responsáveis pelos órgãos, em colaboração com as demais chefias, farão o levantamento das necessidades de treinamento da Câmara, indicando os cursos e os servidores que os realizarão bem como elaborando e coordenando a execução de programas de capacitação"; e art. 50 - "a capacitação terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrada: I - com a utilização de monitores locais; II - mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; Parágrafo único - Os programas de capacitação serão elaborados anualmente após autorização do Presidente da Câmara, diante do levantamento realizado pelos responsáveis dos órgãos e da existência de previsão orçamentária indispensáveis à sua implementação".

Esclarecemos que a viagem tem duração programada estimada de 12h a 13h, contando paradas para refeições e abastecimentos, motivo pelo qual sairá do dia 05 de junho de 2024, às 04:00h da manhã (para evento no mesmo dia às 19:00h, conforme consta na programação em anexo), cujo retorno (volta para Franca/SP), com previsão de saída às 15:30h do dia 07 de junho de Brasília, após fazer refeição (almoço), com previsão de chegada às 03:30h da manhã do dia 08/06/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Solicito adiantamento de diária através de crédito em conta, a ser enviado, por e-mail ao Departamento Financeiro, bem como diária e numerário para combustível em nome do motorista a ser designado e que seja determinado ao Departamento Financeiro providências quanto aos referidos adiantamentos, nos termos legais.

Solicito ainda que adiantamentos sejam depositados, uma vez autorizados, o mais breve possível, considerando que os preços de hotéis na capital federal estão com preços altíssimos, podendo sobejar o montante total da diária a ser disponibilizada, cuja diferença será suportada pelo próprio requerente e que as disparidades de preços lá em Brasília estão acontecendo, de forma recorrente, em virtude de eventos de alcance nacional, que ocorrem semanalmente em Brasília, deflagrando maior demanda em procura de hotéis, e pela lei da oferta e procura, naturalmente, os preços acabam sendo bem majorados. Em face da taxa flutuante do preço das diárias em hotel na capital federal, os preços na rede de hotelaria, como um todo, na capital federal, são majorados todos os dias, até a sua disponibilização (reserva), **sendo doravante exigida, pela rede hoteleira, e de forma inédita, pagamento PRÉVIO do valor total das diárias, por ocasião da reserva.**

Sendo deferida a viagem, e encaminhado imediatamente ao Departamento Financeiro para as providências cabíveis, este requerente providenciará o pagamento das diárias, com o fornecimento do número do cartão corporativo e senha de três números para a quitação das diárias.

Se não proceder desta forma, as viagens a capital federal estarão cada vez mais dificultadas e a maneira que parlamentares estão encontrando, para "driblar" essa lei da oferta e procura (lei de mercado), é pernoitar de 150 a 200km de Brasília, no estado de Goiás, aonde os preços são bem mais baixos, e são



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



evidentemente suportados pelo valor total das diárias disponibilizadas, contudo, tal alternativa exige que a comitiva oficial se desloque, por ocasião de agendamento oficial a capital federal, com, pelo menos, três horas de antecedência, para se chegar ao local de destino pontualmente (local da agenda oficial), considerando ainda o grande fluxo de veículos automotores existentes entre Valparaíso de Goiás (GO) até a capital federal, sempre entre 06h às 09h da manhã e das 16:00h às 20:00h, o que retarda a chegada ao local de destino.

Portanto, requeiro que, uma vez deferida a viagem, que os adiantamentos a ser disponibilizados sejam depositados com grande antecedência para pagamento das diárias em hotel na capital federal, em face do princípio da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade, e não como é nos dias atuais, ser depositado na véspera da viagem oficial. O evento da ABEL é tradicional, está na 40ª edição e não há riscos em ser cancelado.

Declaro que estou ciente e de acordo com os Atos da Presidência n.ºs. 01/2013, 02/2013, 05/2015, 19/2015 e 19/18.

Nos termos do art. 8º, XI da Lei nº 7471/2010 declaro conhecimento e concordância com os termos da legislação aplicável ao regime de adiantamento e autorizamos débito em folha de pagamento em caso de irregularidade na aplicação do recurso ou prestação de conta.

Carlos Eduardo Evangelista
Analista Legislativo
Câmara Municipal de Franca
Diretor da Escola do Legislativo